



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 99

L E I

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma máquina britadora de pedras, fixa condições e preço e designa verba.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. I - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma máquina britadora de pedras de fabricação inglesa, usada, totalmente reformada e em ótimas condições pelo preço de Cr\$ 450.000,00 - quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros - mais os juros de financiamento.-

ART. II - O pagamento será efetuado em prestações mensais de Cr\$ 50.000,00 - cinquenta mil cruzeiros - nos(3) três primeiros meses e Cr\$ 40.000,00 - quarenta mil cruzeiros - nos meses seguintes.-

ART. III - Para atender o pagamento será aberto crédito especial proveniente da arrecadação a maior verificada na devida época.

ART. IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 7 de Julho de 1960.

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal